



## TERCEIROS

ANO I, Nº XVII. DAVINÓPOLIS – MA.

QUARTA FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS

### SUMÁRIO:

#### TERCEIROS

#### PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

##### PORTARIAS

.....Nº 002

##### DECRETOS

.....Nº 003

##### EXTRATOS DE CONTRATO

.....Nº 003

##### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

.....Nº 003

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Davinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Davinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.davinopolis.ma.gov.br](http://www.davinopolis.ma.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.davinopolis.ma.gov.br/diario](http://www.davinopolis.ma.gov.br/diario) As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA  
CNPJ: 01.616.269/0001-60  
Rua. Cinco, S/N – Centro  
**Site:** [davinopolis.ma.gov.br](http://davinopolis.ma.gov.br)  
**Diário:** [davinopolis.ma.gov.br/diario](http://davinopolis.ma.gov.br/diario)

## TERCEIROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

## PORTARIA

PORTARIA DE MUDANÇA DE NÍVEL/PROGRESSÃO Nº. 01/2019 Concede mudança de nível/progressão nos termos dos artigos 23, 24, 25 e 26 da Lei Municipal nº 160/2011 e artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 311/2019 e dá outras providências. IRES PEREIRA CARVALHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Requerimento funcional nº 0094/2016. RESOLVE: Art.1º - Fica concedida a mudança de nível/progressão nos termos dos artigos 23, 24, 25 e 26 da Lei Municipal nº 160/2011 e artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 311/2019 ao (a) Senhor (a) MARIA JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, CONCURSADA no cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, Portaria de Nomeação nº 466/2012 de 02/04/2012 desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, aos 25 de novembro de 2019. Profº. Ires Pereira Carvalho Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DE REDUÇÃO DE JORNADA Nº. 001/2020 Concede Redução de Jornada de Trabalho nos termos do artigo 56 da Lei Municipal nº 160/2011 e artigo 4º da Lei Municipal nº 311/2019 e dá outras providências. IRES PEREIRA CARVALHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Requerimento funcional nº 0112/2019. RESOLVE: Art.1º - Fica concedida Redução de Jornada de Trabalho em 50% (cinquenta por cento) nos termos do artigo 56 Lei Municipal nº 160/2011 e artigo 4º da lei Municipal 311/2019 a Senhora JUCILENE MARIA MARINHO COSTAS, CONCURSADA no cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL, Portaria de Nomeação nº 006/98 de 02/03/1998 desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, aos 13 de janeiro de 2020. Profº. Ires Pereira Carvalho Secretário Municipal de Educação

PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº. 01/2020 Concede Licença Prêmio nos termos dos artigos 47, 48 e 49 da Lei Municipal nº 160/2011 e dá outras providências. IRES PEREIRA CARVALHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Requerimento funcional nº 1.034/2019. RESOLVE: Art.1º - Fica concedida Licença Prêmio nos termos dos artigos 47, 48 e 49 da Lei Municipal nº 160/2011 pelo prazo de 6(seis) meses, a conta de 02/01/2020 a 02/07/2020 ao (a) Senhor (a) MARIA DO SOCORRO RODRIGUES no cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL, Portaria de Nomeação nº 06/1998 de 02/03/1998 desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

DAVINÓPOLIS, aos 02 de JANEIRO de 2020 Profº. Ires Pereira Carvalho Secretário Municipal de Educação

PORTARIA DE REDUÇÃO DE JORNADA Nº. 001/2019 Concede Redução de Jornada de Trabalho nos termos do artigo 56 da Lei Municipal nº 160/2011 e artigo 4º da Lei Municipal nº 311/2019 e dá outras providências. IRES PEREIRA CARVALHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Requerimento funcional nº 00258/2017. RESOLVE: Art.1º - Fica concedida Redução de Jornada de Trabalho em 50% (cinquenta por cento) nos termos do artigo 56 Lei Municipal nº 160/2011 e artigo 4º da lei Municipal 311/2019 a Senhora MARIA DO SOCORRO RODRIGUES, CONCURSADA no cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL, Portaria de Nomeação nº 06/98 de 02/03/1998 desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DAVINÓPOLIS, aos 27 de novembro de 2019. Profº. Ires Pereira Carvalho Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 012/2020 – SEMED. Davinópolis – MA, 17 de março de 2020. Dispõe de orientações sobre adequações do Decreto Estadual e Municipal nº 010/2020 acerca do Decreto Estadual e Municipal sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção da transmissão da COVID-19 na Rede Escola Pública Municipal de Davinópolis. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020 MINISTÉRIO DA SAÚDE <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>; CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Maranhão que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção da transmissão da COVID-19, e instituiu o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à COVID-19 e dá outras providências; CONSIDERANDO a decretação do Senhor Governador pela suspensão das aulas por um período de 15 dias e a orientação da SEDUC disponível em <http://www.educacao.ma.gov.br/comunicado-suspensao-das-aulas-na-rede-publica-estadual/> RESOLVE: Art. 1º - Deliberações da Secretaria Municipal de Educação de Davinópolis em 17/03/2020, acerca do Decreto Estadual e Municipal sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção da transmissão da COVID-19 na Rede Escola Pública Municipal de Davinópolis:

1. A Reunião de Gestores que estava prevista para hoje 17/03 às 13h30min foi suspensa conforme o Decreto Estadual e Municipal;
2. A Secretaria de Educação através do Departamento Pedagógico irá expedir documento com as orientações do cumprimento do calendário letivo;
3. Sobre o armazenamento da merenda escolar a Nutricionista deverá expedir as devidas orientações aos Gestores e Merendeiras das Escolas;
4. Os Vigias devem permanecer no seu local de trabalho para guarda do patrimônio público;

5. As atividades pedagógicas e administrativas do Departamento de Educação Inclusiva que atende aos alunos com deficiência ficam suspensas conforme o decreto vigente;
6. O expediente da Biblioteca Municipal fica suspenso durante a vigência do Decreto Municipal nº 010/2020;
7. As aulas da Banda Municipal ficam suspensas durante a vigência do Decreto Municipal nº 010/2020;
8. O expediente administrativo das Escolas da Rede Municipal ficam suspensos durante a vigência do Decreto Municipal nº 010/2020;
9. Ficam sugeridos os dias 30 e 31 de março, a Direção das Escolas, Biblioteca, Departamento de Educação Inclusiva agendamento da limpeza dos prédios para o retorno previsto para dia 01/04/2020;
10. Aos Gestores Escolares devem cumprir as orientações do MEC/FNDE sobre a atualização do PDDE WEB (URGENTE, URGENTÍSSIMO) em atenção a fala do Ministro da Educação e Presidente do FNDE conforme vídeo postado no grupo de Gestores;
11. O Expediente da Secretaria Municipal de Educação durante a vigência do Decreto Municipal nº 010/2020 será de 6 (seis) horas corridas das 07:30 as 13:30. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 17 de Março de 2020. IRES PEREIRA CARVALHO Secretário de Educação

### DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 010/2020. DE 16 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção da transmissão da COVID-19 na Rede Escola Pública Municipal de Davinópolis e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020 MINISTÉRIO DA SAÚDE <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>; CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Maranhão que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção da transmissão da COVID-19, e instituiu o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à COVID-19 e dá outras providências; CONSIDERANDO a decretação do Senhor Governador pela suspensão das aulas por um período de 15 dias e a orientação da SEDUC disponível em <http://www.educacao.ma.gov.br/comunicado-suspensao-das-aulas-na-rede-publica-estadual/>; CONSIDERANDO a solicitação do Senhor Secretário Municipal de Educação, DECRETA: Art. 1º - Estão suspensas as aulas nas Escolas da Rede Pública Municipal pelo período de 15 dias, a partir desta terça-feira (17 de março de 2020). Parágrafo único – a Rede Privada de Ensino deve seguir as orientações do Decreto Estadual. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 16 de Março de 2020. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal. IRES PEREIRA CARVALHO Secretário de Educação

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030 /2020. PREGÃO PRESENCIAL 021/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA CONTRATADA: IMPEL - IMPERATRIZ PAPEL E COMÉRCIO EIRELLI, CNPJ nº 05.574.795/0001-65. OBJETO:

aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias do Município de Davinópolis PRAZO: INÍCIO: 10.03.2020 TÉRMINO: 31.12.2020. VALOR: R\$ 3.460,00( Três mil quatrocentos e sessenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Secretaria Municipal de Administração 04.122.0006.2010 – Man. Das Atividades da Sec. De Adm. E planejamento 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanente .13 de março de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031 /2020. PREGÃO PRESENCIAL 021/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA CONTRATADA: DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ nº 10.779.520/0001-06. OBJETO: aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias do Município de Davinópolis PRAZO: INÍCIO: 12.03.2020 TÉRMINO: 31.12.2020. VALOR: R\$ 7.515,00( sete mil quinhentos e quinze reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fundo Municipal de Saúde 10.302.0210.2058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanente . 13 de março de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032 /2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA CONTRATADA: C. M. DE J. SILVA MERCANTIL- CNPJ nº 15.096.847/0001-99. OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos para uso nas cantinas escolares da Secretaria Municipal de Davinópolis. PRAZO: INÍCIO: 12.03.2020 TÉRMINO: 31.03.2020. VALOR: RS 16.209,52 ( Dezesesseis mil e duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Secretaria Municipal de Educação 12.122.1203.2021- Manut. Da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer 3.3.90.30.00- Material de Consumo. 13 de março de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.: **PROCESSO ADMINISTRATIVO 020.022.020** DISPENSA002/2020.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II. LEI 8.666/93.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA).CONTRATADA: **C. M. DE J. SILVA MERCANTIL- CPNJ nº 15.096.847/0001-99**.VALOR: RS 16.209,52 ( Dezesesseis mil e duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos ).OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos para uso nas cantinas escolares da Secretaria Municipal de Davinópolis. Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo. ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24.II, da Lei 8.666/93, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica. Davinópolis (MA). 13 de março de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito.

**Estado do Maranhão**  
**Município de Davinópolis**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**Terceiros**

Secretaria Municipal de Administração  
Rua. Cinco – S/N – Centro – Davinópolis – MA  
Cep: 65927-000, Fone: (99) 3015-6703  
Diário.oficiaieletronico@davinopolis.ma.gov.br

**Raimundo Nonato de Almeida dos Santos**  
Prefeito Municipal

**Gessivaldo Oliveira Cavalcante**  
Secretario Municipal de Administração

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

**Informações: (99) 3015-6703**

**Assinatura Digital**